



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.385/2.013** **DE 07 DE AGOSTO DE 2.013**

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial".

**ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim classificado:

### **Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02-Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	03-Ensino Médio
Função:	12-Educação
Subfunção:	362-Ensino Médio
Programa:	0400-Educação pra Valer
Atividade:	2.010-Transporte escolar para alunos da zona rural
Categoria Econômica:	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor do Crédito:	80.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação oriundos do convênio com a Secretaria de Estado da Educação, mais seus rendimentos de aplicação financeira.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



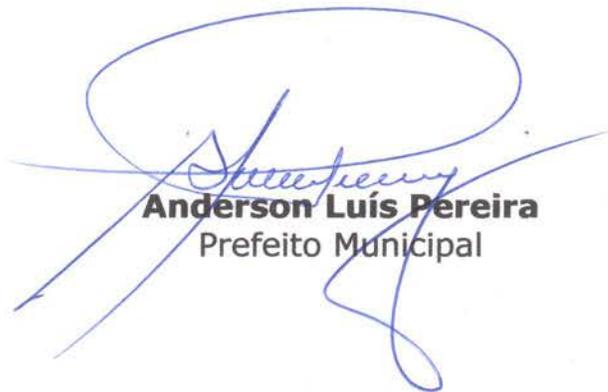
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 07 de agosto de 2.013.



**Anderson Luís Pereira**  
Prefeito Municipal